PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - LEGISLATIVO 15/2019

"Dispõe sobre a criação da Campanha Agosto Lilás e o Programa Maria da Penha, vai à escola visando sensibilizar a sociedade sobre violência doméstica e familiar contra Mulher e divulgar a Lei Maria da Penha e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Ladário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

O art. 1º - Fica instituída a Campanha agosto Lilás, a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto, em alusão a data de sanção da Lei Maria da Penha (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

Art. 2º. A campanha tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência domestica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha.

Art. 3º - A campanha prevê realização, no âmbito do município de Ladário/MS, de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagem, eventos e seminários visando à divulgação da Lei Maria da Penha, estendendo-se as atividades durante todo mês de agosto, para o público em geral.

Art. 4º - O programa Maria da Penha vai à escola, consiste em ações educativas voltadas ao público escolar, contemplando prioritariamente alunos da rede publica municipal, podendo, entretanto, ser realizado em escolas estaduais e estabelecimentos particulares de ensino.

Art. 5º - A execução desta Lei fica a cargo do Poder Executivo Municipal, devendo fazê-la de forma articulada, com os organismos municipais de políticas para as mulheres e assistência social, Secretaria de Educação, podendo firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, Empresas publicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LADÁRIO/MS, 20 de Maio de 2019

Delari Maria Bottega Ebeling
Vereador(a)